

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 585/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 27/10/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por seu Diretor de Edificações **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a firma a **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**, estabelecida no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte “B”, Brasília/DF, CEP: 70.632-200, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-76, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MATHEUS RANGEL DE SÁ**, brasileiro, casado, técnico em eletrotécnica e mecânica, residente e domiciliado no ÁGUAS CLARAS, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [72743280](#)), e documento de outorga de poderes Procuração (Doc. SEI/GDF, nº [72743053](#)), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [72344371](#)), o Voto do senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI/GDF nº [72344514](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva (Doc. SEI/GDF nº [72362769](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [0112-002958/2016](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação excepcional dos prazos contratuais, bem como a inclusão de cláusula específica ao **Contrato nº 585/2016 - ASJUR/PRES**,

1.1. Prorroga-se excepcionalmente os prazos contratuais por mais **10 (dez) meses**, passando seu vencimento de **27/10/2021** para **27/08/2022**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor da presente prorrogação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista no Despacho (Doc. SEI/GDF nº [72236098](#)), e Nota de Empenho nº **2020NE02807**, datada de **22/10/2021**, no valor de **R\$ 16.380,59 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)** a conta do Programa de Trabalho

nº **10.302.6202.2885.0002**, Natureza da Despesa nº **33.90.39**, Fonte de Recurso nº **100**, (Doc. SEI/GDF nº [72603105](#)), reforçando o Empenho Original nº 2021NE00323. Sendo **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, para o presente exercício e o saldo remanescente de **R\$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais)**, deverá ser contemplado na programação orçamentária do próximo exercício financeiro, todas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento, tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº [00112-00012271/2021-19](#)".

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 585/2016 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

DIRETOR-PRESIDENTE

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

#### **MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA**

**MATHEUS RANGEL DE SÁ**



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rangel de Sá, Usuário Externo**, em 25/10/2021, às 16:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR - Matr.0973384-1, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 26/10/2021, às 17:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 27/10/2021, às 14:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0  
verificador= 72638898](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=72638898) código CRC= **04EF97AE**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

---

0112-002958/2016

Doc. SEI/GDF 72638898

---

Criado por [84000735906](#), versão 13 por [84000023051](#) em 25/10/2021 16:00:59.